



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/05/2018

N° 36009057

Versão: 01

Data: 17/05/2016

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	IBEROQUIMICA FARMACÊUTICA LTDA.			CNPJ	11.136.050/0001-17
Logradouro	RUA JOÃO ANTONIO MECATTI			Cadastro na CETESB	407-37607-4
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
1601	GALPÕES 04 E 05	CASA BRANCA	13211-223	JUNDIAÍ	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso humano pr

Bacia Hidrográfica	UGRHI
13 - JUNDIAÍ	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ
Corpo Receptor	Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
2.053,44	2.053,44			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
08:00		18:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
25	10

Licença Prévia e de Instalação

Data	Número
24/06/2014	36007611

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91176513	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **JUNDIAÍ**
Esta licença de número 36009057 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/05/2018

N° 36009057

Versão: 01

Data: 17/05/2016

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
04. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimentos deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para fracionamento e envase médio anual de matérias primas para medicamentos e suplementos para uso humano nas quantidades declarados pelo interessado no MCE quando da solicitação, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Auto clave (Qtde: 1) (3,00 kW) (51,00 L)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (16,80 W) (25,00 L)
- Empilhadeira (Qtde: 1) (7,80 kW) (1.600,00 kg)
- Balança (Qtde: 4) (100,00 W) (2,00 kg)
- Balança (Qtde: 1) (100,00 W) (300,00 kg)
- Capela (Qtde: 1) (100,00 W) (100,00 m3/min)
- Centrífuga (Qtde: 1) (200,00 W) (180,00 mL)
- Seladora elétrica (Qtde: 6) (0,26 kW) (1,00 m)
- Estufa de secagem (Qtde: 3) (700,00 W) (40,00 L)
- Estufa de secagem (Qtde: 2) (2.100,00 W) (80,00 L)
- Agitador Magnético (Qtde: 1)
- Ponto de Fusão (Qtde: 1)
- Polarímetro (Qtde: 1)
- Espectrofotometro (Qtde: 1)
- Sistema de Osmose Reversa (Qtde: 1)
02. Esta licença se refere, exclusivamente, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando da solicitação.
03. A presente licença renova e substitui a Licença de Operação nº36007611 de 24.06.2014